

**EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**  
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar  
Ano letivo 20\_\_/20\_\_

**A preencher pelo SAM**

RECEBIDO:

Registo nº

Data:

Ass.:

**A preencher pelos Serviços de Ação Social Escolar**

Com vaga  Sem vaga

Proposta: Propõe-se o pagamento da seguinte mensalidade:

Acolhimento: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ €

Prolongamento: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ €

Refeição: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ €

Jardim-de-infância: \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO CRIANÇA**

Nome: \_\_\_\_\_ NIF:

Criança com necessidades educativas especiais  Sim  Não Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_ Freguesia: \_\_\_\_\_

**2. FILIAÇÃO:**

Nome do Pai: \_\_\_\_\_ NIF:

Situação perante o trabalho:  A trabalhar  Desempregado

Outra: \_\_\_\_\_

Por conta própria  Por conta d'outro

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_ NIF:

Situação perante o trabalho:  A trabalhar  Desempregado

Outra: \_\_\_\_\_

Por conta própria  Por conta d'outro

**3. ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO**

Nome do Encarregado de Educação: \_\_\_\_\_

No caso do Encarregado Educação não ser pai/mãe da criança, preencha o quadro seguinte:

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ NIF:



**4. RESIDÊNCIA (Morada completa)** \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

**5. TIPO DE RESPOSTA PRETENDIDA:**

Acolhimento (7H30m – 9H)

Refeição

Tarde (15H30m – 18H30m)

Interrupções Letivas

**DATA EM QUE NECESSITA INICIAR O SERVIÇO**

\*Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
\*(Preenchimento obrigatório)

**6 - CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR:**

Grau de parentesco com o aluno	NOME	Profissão ou ocupação	Idade
1	Criança		
2	Pai		
3	Mãe		
4	Irmã(o)		
5	Irmã(o)		
6	Irmã(o)		
7	Irmã(o)		

**N.º total de elementos que integram o agregado familiar**

**IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Para efeitos de requerimento de AAAF entrego cópia(s) do cartão do cidadão de livre e expressa vontade, não podendo a(s) mesma(s) ser facultadas para outros efeitos, fazendo-se cumprir o n.º2 do art.º 5 da Lei 5/2007, de 5 de fevereiro.

O Encarregado de Educação do aluno assume inteira responsabilidade nos termos de lei, pela exatidão de todas as declarações prestadas. Falsas declarações implicam, para além do procedimento legal, imediato cancelamento de subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Assinatura do Encarregado de Educação)

Ver anexo I

## ANEXO I

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

As atividades de animação e apoio à família (AAAF) destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar, antes ou depois do período de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas. As AAAF integram o serviço de acolhimento, prolongamento de horário, interrupções letivas e refeição escolar. Os serviços de acolhimento (AC) e prolongamento de horário (PH) dirigem-se às crianças cujas famílias, que por inadequação de horários de trabalho, não possam assegurar o acolhimento da criança, antes ou após o termo das atividades educativas.

#### Local de Funcionamento

O serviço de Refeição será assegurado no estabelecimento de ensino, sempre que exista refeitório. Caso a lotação não o permita, a Autarquia e as IPSS's parceiras, asseguram o transporte das crianças para refeitórios com capacidade de resposta (as viaturas utilizadas encontram-se equipadas com cintos de segurança e sistemas de retenção, cuja utilização é obrigatória nos termos da legislação em vigor). O funcionamento do Prolongamento de Horário será assegurado em instalações do próprio jardim-de-infância sempre que existam condições adequadas à sua implementação, podendo a Câmara Municipal estabelecer Acordos de colaboração com instituições locais às quais seja reconhecida idoneidade para assegurar o serviço.

#### Horário Funcionamento

O acolhimento funciona diariamente das 7h30m às 9h, sendo apenas assegurado nos jardins-de-infância onde se verifique um número de solicitações igual ou superior a 10. O PH funciona das 15h:30m às 18h:30m ou 19h:00m, mediante o horário de funcionamento de cada instituição.

As AAAF funcionam nas interrupções letivas previstas no Calendário Escolar e durante todo o mês de Julho. No mês de Agosto o serviço encontra-se encerrado.

#### Comparticipações

Nos termos do Despacho Conjunto 300/97 de 9 de Setembro, o valor da participação familiar é calculado em função dos rendimentos per capita do Agregado, o qual é encontrado pela aplicação da seguinte fórmula:

Fórmula para o cálculo do rendimento per capita:  $R = (RF - D) / 12N$

R= Rendimento per capita

RF = Rendimento anual líquido do agregado familiar

D = Despesas anuais fixas (imposto sobre o rendimento, deduções para a segurança social, habitação, saúde e educação)

N = Número de membros do agregado familiar

As despesas fixas referentes a habitação, saúde e educação serão deduzidas no máximo ao valor correspondente a 12 vezes a remuneração mínima mensal.

#### REQUERIMENTOS

**EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:** Refeição  
Atividades de Animação e Apoio à Família

#### PARA TODOS OS PEDIDOS Documentos a anexar

- Fotocópia dos documentos de identificação(CC ou BI + NIF), devidamente autorizado do encarregado de educação e do aluno;
- Crianças com NEE: assinalar e comprovar, mediante declaração médica/hospitalar tipo de deficiência e necessidade específica associada.
- Comprovativo de posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, emitido pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador. **Pode ficar dispensado quem tiver escalão superior a 2 e não tenha carência económica.**

**PARA REFEIÇÃO ESCOLAR, ADICIONAR SE APLICÁVEL**

- Caso a criança possua alguma alergia/intolerância alimentar ou necessite de dieta específica, deverá mencionar esses fatos no campo das observações que existe no requerimento para o efeito, devendo anexar declaração médica que ateste esses fatos. Só será fornecida dieta específica se entregue declaração médica.

**ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (PROLONGAMENTO) ou  
EM CASO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA, ADICIONAR**

- Fotocópia de declaração de IRS do ano transato ou certidão negativa emitida pela repartição de finanças;
- Documentos de identificação dos restantes membros do agregado e respetivos rendimentos. Em caso de fotocópia, a mesma tem de ser autorizada.
- Em situação de desemprego: apresentar documento comprovativo do respetivo subsídio auferido, emitidos pelo IEFP ou Segurança Social;
- Em situação de pais solteiros ou divorciados ou separados judicialmente ou de viuvez, entrega de declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento que justifique a ausência da mesma;
- Declaração do horário de trabalho dos pais ou encarregados de educação, emitida pela entidade patronal;
- Comprovativo de despesas de saúde, nomeadamente , despesas de aquisição de medicamentos, em caso de doença crónica;
- Comprovativo de despesas com a habitação (recibo do último aluguer ou declaração de empréstimo à habitação emitida pela respetiva entidade bancária).

**Nota 1:** Todos os requerimentos são obrigatoriamente entregues no serviço de atendimento ao munícipe (SAM), no Edifício Municipal.

Nos 30 dias subsequentes à data limite de entrega de requerimentos e instrução completa do processo, a Câmara Municipal informa, por escrito, os encarregados de educação relativamente às condições de integração da criança nos serviços solicitados e do valor da participação mensal.

**Nota 2:** A não apresentação de qualquer documento de prova de rendimentos, determina a aplicação da taxa máxima por frequência de serviço. Em caso de dúvida ou para mais informações, deverá ser consultado o regulamento em vigor relativo à AAAF.